

PROTOCOLO DE EMPRESAS

Entre:

PRIME FITNESS, de ora em diante designada como PF com sede na Rua B da ANA, Edifício 9, 1º andar – neste acto representada pela Responsável Comercial, Ana Sousa com poderes para o acto.-----

E Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com NIF 502944145, com sede em Urbanização Casal de Cabanas, Torre I, 2. Piso – Avenida Cabanas Golf, 1 – 2734-506 Barcarena, de ora em diante designado por **SCIF/SEF**, neste acto representada por Marco Aurélio José do Carmo, Secretário Nacional do SCIF/SEF com poderes para o acto. -----

É celebrado o presente protocolo definindo as condições em que se irá processar a adesão dos colaboradores da Segunda Outorgante ao PF. -----

I - DEFINIÇÕES

1. **COLABORADORES do SCIF/SEF** – todas as pessoas singulares que mantenham com o **SEF** contrato de trabalho à data da sua inscrição como Associado. O PF pode autorizar que no grupo de colaboradores sejam integradas pessoas singulares com outro tipo de relação com o **SCIF/SEF**, nomeadamente agregado familiar.-----
2. **AGREGADO FAMILIAR** – cônjuge e dependentes do associado. Excepcional e casuisticamente, a PF pode autorizar que sejam considerados como membros do Agregado familiar outras pessoas que com o Associado vivem em comunhão de mesa e habitação. -----
3. **CLUBE** – Instalações do PF sitas na Rua B da ANA, Edifício 9, 1º andar.

CLÁUSULA 1ª

O PF obriga-se a proporcionar aos colaboradores do **SCIF/SEF** e respectivo agregado familiar o acesso ao **CLUBE** e utilização no mínimo dos equipamentos e seguintes serviços: -----

- P
R
- § - Ginástica de grupo, ginásio de aparelhos cardiovasculares e musculação, 1ª programação de treino, cacifo diário, artigos de toilette, 1º cartão de associado e banho turco. -----

CLÁUSULA 2ª

Todos os valores devidos pela inscrição no CLUBE e, em geral, pela sua utilização e dos respectivos serviços serão pagos pelos colaboradores e membros do respectivo agregado familiar. Todos os pagamentos à excepção da inscrição inicial serão feitos pelo sistema de débito directo. -----

A adesão como Associados por parte dos colaboradores do SCIF/SEF e dos membros do respectivo agregado familiar será realizada nos termos e condições previstos para os Associados SCIF/SEF. -----

Não serão imputadas ao SCIF/SEF quaisquer ónus decorrentes da relação estabelecida entre o PF e os associados SCIF/SEF, nomeadamente o pagamento de quotas, jóias ou outras despesas inerentes à relação contratual entre PF e associados SCIF/SEF. -----

O SCIF/SEF compromete-se a levar a cabo 3 (três) divulgações anuais do PM – anexo 1. O não cumprimento desta cláusula possibilita a resolução imediata do protocolo. -----

O PF comprometes-se a garantir a reserva absoluta dos dados pessoais dos associados SCIF/SEF, nomeadamente através da disponibilização para acções de marketing ou outras fora do âmbito do presente acordo, salvo por expressa autorização dos associados SCIF/SEF. -----

Aos Associados abrangidos pelo presente Protocolo são aplicáveis as normas relativas aos Associados Individuais – regulamento do clube –, designadamente no que refere aos direitos e deveres do Associado e do PF. ---

Todas as transferências e cancelamentos da adesão, estão previstas ao abrigo do regulamento do clube, deverão ser realizadas pelo menos com 30 (trinta)

dias de antecedência e terão efeito no dia 1(um) do mês seguinte à sua realização. -----

O presente protocolo tem validade durante um ano, podendo ser denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao seu término. -----

CLÁUSULA 3ª

Ao abrigo deste protocolo o **SEF** irá beneficiar das seguintes regalias para os seus Associados e agregado familiar, conforme mencionado anteriormente:

- **Jóia / Inscrição Inicial** - Valor que estiver em vigor em campanha nunca ultrapassando o valor máximo para empresa: **25€** (cento e vinte e cinco euros), exceptuando os períodos definidos para divulgação (ver anexo 1) em que a inscrição inicial será oferta, e nos 3 primeiros meses do protocolo (Março, Abri e Maio). -----

- Valor da mensalidade de **50€** (cinquenta e euros) para acesso à utilização de instalações para a prática desportiva, em Horário Total, com acesso livre a todos os serviços incluídos na adesão. --
OU

- Valor da mensalidade de **40€** (quarenta euros) para acesso à utilização de instalações para a prática desportiva, em Horário Parcial, com acesso limitado por horários definidos, sendo eles: ---
 - Horário 1
 - 7:00 – 16:30h

 - Horário 2
 - 7:00 – 12:30h
 - 14:00 – 18:30h

CLÁUSULA 3ª

Salvaguarda-se que mediante a inscrição de 20 colaboradores do SEF; fica activo o pagamento ao balcão, isento de qualquer período de fidelização e sem necessidade de comunicação prévia à administração Prime Fitness.

O valor da mensalidade será actualizado todos os anos, em Janeiro, automaticamente e sem necessidade de comunicação ao associado, de acordo com a previsão do índice harmonizado dos preços no consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística referente a Setembro do ano civil anterior, com uma margem livre de 0,5 pontos percentuais, sendo de imediato aplicado, na ausência do referendo indexante, em função de um índice de natureza similar que seja divulgado ou publicado por instituição idónea ou que legal, regulamentar ou por qualquer forma expressa ou inequívoca substitua o Instituto Nacional de Estatística nas suas funções. -----

CLÁUSULA 4ª

Para a resolução de todos os litígios derivados ou conexos com o presente Protocolo as partes elegem como foro competente o da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

1º Outorgante

Assinatura

Prime Fitness, Lda
Aeroporto de Lisboa
E da ANA Edifício 09 - 1ª a
1700-088 Lisboa
Contribuinte - 507.930.52

Oeiras, 8 de Março de 2013

2º Outorgante

Assinatura



ANEXO 1

Realização de 3 (três) divulgações, com duração de 30 dias durante o período do protocolo a todos os colaboradores da empresa, a saber:

- **Abril** de 2013
- **Novembro** de 2013
- **Março** de 2014

Através dos seguintes meios:

- E-mail;
- Intranet – informação durante o período de vigência do protocolo;
- Entrega de revista e/ou flyer aos colaboradores;
- Medições de massa corporal, cardio scan e níveis de stress, e/ou outras ações que se justifiquem, de acordo com o regulamento da empresa, e que não cause distúrbios ao bom funcionamento da mesma;
- Ou através de outras iniciativas propostas pela empresa.